EDITAL DE CHAMAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO	58/2026	**EDITAL**	Chamamento Público nº 03/2026
OBJETO:	Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com experiência comprovada em execução de Projetos de Trabalho Social na área da habitação a fim de estabelecer parcerias para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) com as famílias beneficiadas do empreendimento **Residencial Lírios do Vale** do PMCMV/ FAR, na zona oeste do Município de Londrina.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
SETOR SOLICITANTE:	Presidência
PEDIDO ATENDIDO:	Termo de Referência 57/2026

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

- Jornal Oficial do Município, Edição de **10/11/2026;**
- Jornal Folha de Londrina, Edição de **10/11/2026;**
- Página Oficial da COHAB-LD na Internet, a partir de **10/11/2026;** e
- Quadro de avisos da COHAB-LD, de **10/11/2026 à 11/12/2026.**

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Protocolização dos envelopes: **até às 11:30 do dia 11/12/2026** na Seção de Licitação da COHAB-LD;
- Credenciamento dos representantes: **das 14h às 14:30min do dia 11/12/2026**;
- Abertura dos envelopes: **às 14h30min do dia 11/12/2026, após a conclusão do credenciamento dos representantes**;

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:

E-mail: licitacao@cohab.londrina.pr.gov.br – Fone: (43) 3315-2266/3315-2269

Expediente: das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min

RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Sala da Seção de Licitação, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Projeto de Trabalho Social.
- Anexo II - Modelo de relatório de atividades.
- Anexo III - Tabela de pontuação (OSC participante).
- Anexo IV - Tabela de pontuação (qualificação acadêmica) do responsável técnico.
- Anexo V - Modelo de atestado de capacidade técnica da OSC participante .
- Anexo VI - Modelo de declaração de experiência do responsável técnico .

- Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração.
- Anexo VIII - Modelo de declarações.
- Anexo IX- Tabela de pontuação (formação acadêmica) do responsável técnico.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº. 1.008, de 26 de agosto de 1965 torna público o presente Chamamento destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de **Termo de Colaboração**, visando à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS junto às famílias beneficiárias do empreendimento **Residencial Liríos do Vale**, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial – PMCMV/FAR, localizado na zona oeste do Município de Londrina/PR.

O processo será realizado em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 e alterações, além dos termos deste Edital.

O presente Edital, com as respectivas alterações e seus anexos, bem como as informações e esclarecimentos necessários, estarão disponíveis a partir de **10/11/2026**, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na Seção de Licitação da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, Londrina/PR, ou pelos telefones (43) 3315-2266 ou (43) 3315-2269.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem como finalidade a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência comprovada em execução de Projetos de Trabalho Social na área da habitação a fim de estabelecer parcerias para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) com as famílias beneficiadas do empreendimento **Residencial Liríos do Vale** do PMCMV/FAR, na zona oeste do Município de Londrina. A execução deverá estar em total conformidade com as condições dispostas neste edital e anexos.

1.2. A listagem oficial com as famílias beneficiárias será fornecida exclusivamente pela COHAB-LD à OSC celebrante. A definição, seleção e hierarquização dessas famílias dar-se-ão estritamente por meio do Cadastro Geral da Habitação, gerido por esta Companhia, em atendimento integral aos requisitos, parâmetros e critérios de enquadramento estabelecidos pela Portaria MCID nº 738/2025, bem como às demais normativas federais vigentes aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

1.3. O Trabalho Social será executado sob regime misto (art. 28, inciso III, da Portaria MCID nº 75/2025), caracterizando-se pela atuação conjunta e complementar: a execução parcial direta pela COHAB-LD (responsável pela gestão estratégica, tomada de decisão, articulação institucional e seleção da demanda) e a execução parcial indireta pela OSC celebrante (responsável pela execução operacional e de campo das atividades do PTS).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, enquadradas no conceito de OSC da Lei nº 13.019/2014;

II – estejam regularmente constituídas;

III – possuam finalidade institucional compatível com o objeto da parceria;

IV – não estejam enquadradas nas hipóteses de impedimento do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Estatuto Social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver, bem como da ata de eleição ou documento equivalente que comprove a composição da atual diretoria ou órgão dirigente.

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

III. Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos **(Mobiliários e Imobiliários)**, expedida como segue:

VII. Pelo município do domicílio ou sede da OSC participante e, também;

VIII. Pelo município de Londrina, quando a OSC participante possuir domicílio ou sede em outro Município. Caso a OSC participante não possua imóvel ou estabelecimento no município de Londrina, a referida certidão poderá ser substituída por uma declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

X. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, podendo utilizar-se do modelo previsto no **ANEXO VIII** deste edital;

XI. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

XII. Declaração da não ocorrência de impedimentos, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

I. **Capacidade Técnica da OSC Participante:** apresentação de atestado e/ou certidão em nome da OSC participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital em empreendimentos do PMCMV ou programas habitacionais de interesse social similares, acompanhado da respectiva **tabela de pontuação**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, a qual deverá ser preenchida e assinada pela pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado ou certidão.

Qualificação do Responsável Técnico pelo Trabalho Social: para fins de comprovação da qualificação do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pelo Trabalho Social, a OSC participante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou por instituição de ensino competente;

b) Cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove, de forma inequívoca, o vínculo profissional do responsável técnico com a OSC participante e o respectivo tempo de atuação;

c) Atestado(s) e/ou certidão(ões) em nome do responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência profissional mínima de 3 (três) anos na execução de Trabalho Social no âmbito de políticas de habitação urbana ou rural, sendo preferencialmente profissional assistente social, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

d) Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3. A apresentação da **tabela de pontuação** da OSC participante será utilizada exclusivamente como critério de **classificação**, caso haja mais de uma OSC interessada, não sendo considerado motivo para **inabilitação** da OSC participante.

3.4. Os atestados e/ou certidões devem comprovar a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, com características semelhantes às exigidas nas parcelas de maior relevância técnica, conforme detalhado abaixo:

- **Escopo Mínimo:** A comprovação deve atestar a execução de serviços técnicos similares no Projeto de Trabalho Social (PTS) em empreendimentos habitacionais, conforme Portaria MCID nº 75/2025.
- **Volume Mínimo:** O serviço comprovado deve ter sido executado junto a comunidades de, no mínimo, 70 (setenta) famílias, o que corresponde ao percentual de aproximadamente 33% de famílias a serem beneficiadas no empreendimento objeto deste Chamamento.

3.5. Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a OSC participante poderá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da OSC participante, sendo que referido documento (declaração) visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da OSC interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente, cujo documento poderá ser entregue após a conclusão da fase de habilitação ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento, caso não tenha interesse em interpor recurso administrativo.

3.6. Todos os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no **original, cópia extraída de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da COHAB-LD**, devidamente autorizado, antes da entrega do respectivo envelope. A aceitação das certidões e documentos, quando emitidos através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

3.7. Caso os documentos referidos no **item 3.1** não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE.

4.1. O envelope deverá estar devidamente lacrado e identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ**
- **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – COHAB-LD**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**

4.2. O envelope contendo os documentos referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital. Após dia e hora estipulados no preâmbulo, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA.

5.1. Os proponentes poderão participar da reunião de abertura dos envelopes por seus representantes legais ou por prepostos, munidos de procuração ou instrumento de representação legal, com firma reconhecida ou assinados digitalmente e com os poderes específicos, inclusive para interpor e desistir de recursos e dos prazos legais, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

5.2. Somente terão direito à voz na reunião pública as pessoas indicadas no **subitem 5.1.**

5.3. Será admitido somente 01 (um) representante para cada OSC participante, sendo expressamente vedado a este representar mais de uma participante neste processo de Chamamento, sob pena de não ser considerada válida a representação.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE.

6.1. No dia, hora e local designados, a Comissão Especial de Chamamento procederá à abertura dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs participantes, contendo a documentação exigida no item 3.1 deste Edital, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e, quando presentes, pelos representantes das OSCs participantes.

6.2. A documentação apresentada pelas OSCs será analisada em duas etapas distintas:

I – **Classificação**, mediante avaliação da qualificação técnica da OSC e do responsável técnico, conforme os critérios, parâmetros e fórmulas estabelecidos neste Edital; e

II – **Habilitação da OSC classificada em primeiro lugar**, mediante análise da documentação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital.

6.3. Na primeira etapa (I), a Comissão Especial de Chamamento procederá a análise da documentação relativa à **qualificação técnica da OSC e do responsável técnico**, atribuindo a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Será considerada classificada em primeiro lugar a OSC participante que obtiver a **maior pontuação** na avaliação da qualificação técnica, observados os critérios de desempate estabelecidos neste edital, quando aplicáveis.

6.5. Encerrada a fase de classificação, a Comissão Especial de Chamamento procederá à análise da documentação de habilitação **exclusivamente da OSC classificada em primeiro lugar**, compreendendo os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e os demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

6.6. Na hipótese de inabilitação da OSC melhor classificada, a Comissão Especial de Chamamento procederá a análise da documentação de habilitação da OSC subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada a OSC que atenda integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

6.7. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a OSC será declarada habilitada e vencedora.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados à execução das atividades do Trabalho Social de que tratam este edital são provenientes do **Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo**

de Arrendamento Residencial (PMCMV-FAR).

7.2. O valor destinado à execução das ações de Trabalho Social será definido de acordo com a tipologia do empreendimento, observando-se as seguintes especificações:

7.2.1. 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor de provisão da operação, para empreendimentos **unifamiliares**; e

7.2.2. 2% (dois por cento) do valor de provisão da operação, para empreendimentos constituídos por **edificações multifamiliares, em regime de propriedade condominial**.

8. DOS VALORES

8.1. Os valores destinados à execução do objeto deste edital encontram-se detalhados na tabela abaixo, na qual constam o orçamento geral, a discriminação por fases e respectivos percentuais:

ORÇAMENTO GERAL		
FASE	**VALOR**	**%**
PRÉ OCUPAÇÃO	R$ 189.197,61	29,25
PÓS OCUPAÇÃO	R$ 457.630,39	70,75
TOTAL	**R$ 646.828,00**	**100,00**

8.2. Em caso de necessidade de reprogramação das atividades para garantir a plena execução do objeto deste edital, os valores contratuais permanecerão inalterados, vedado qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo de valores.

9. DOS PRODUTOS

9.1. Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS): Encaminhar mensalmente à entidade organizadora (COHAB/LD), os relatórios das atividades executadas, conforme Projeto de Trabalho Social aprovado, referente as fases de pré ocupação e pós ocupação, em estrita observância ao cronograma físico financeiro.

9.1.1. Os RATS deverão seguir rigorosamente a estrutura estabelecida no art. 23 da Portaria MCID nº 75/2025, contendo a identificação do período, o demonstrativo de despesas por produto, e as considerações técnicas da execução.

9.1.2. Para fins de ateste e aprovação, deverão ser anexados aos relatórios, de acordo com cada fase, os Meios de Verificação Primários (MVP) e complementares (MVC) previstos no Anexo I da referida Portaria. Tais meios incluem, obrigatoriamente: amostras de todo material utilizado nas atividades, material pedagógico, exemplares de peças de comunicação, vídeos das atividades (em mídia digital), registros fotográficos, listas de presença, declarações de participação, atas de reuniões, avaliação dos participantes e controle dos indicadores, que comprovem inequivocamente a realização integral das atividades previstas.

9.2. Relatório final de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS final): A OSC celebrante deverá apresentar o relatório final, consolidando e sistematizando, em ordem cronológica, a execução de todas as atividades referentes as fases de pré ocupação e pós ocupação do Trabalho Social.

9.2.1. Este documento deverá conter o detalhamento descritivo e analítico de todas as ações executadas (seminários, oficinas, reuniões, capacitações, etc.), a comprovação da entrega de todos os produtos exigidos, bem como a avaliação consolidada do controle de indicadores e a demonstração do alcance dos objetivos propostos no PTS.

9.2.2. A aprovação formal do RATS final pelo Gestor do Trabalho Social da COHAB-LD e o seu subsequente aceite definitivo pela Instituição Financeira (CEF) são condições obrigatórias e vinculantes para a aprovação da prestação de contas final do Termo de Colaboração e para a liberação da retenção dos 5% (cinco por cento) finais dos recursos, conforme exigência expressa no Anexo II da Portaria MCID nº 75/2025.

9.3. Projeto de Trabalho Social de Pós ocupação - (PTS de Pós ocupação): Conforme definido nas ações desenvolvidas durante a fase de pré ocupação, a OSC celebrante deverá elaborar e apresentar o Projeto de Trabalho Social específico para a fase de pós ocupação, fundamentado na leitura técnico comunitária (diagnóstico participativo) e na visão de futuro pactuada com os beneficiários do empreendimento.

9.3.1. O PTS Pós deverá conter o detalhamento metodológico necessário e obedecer estritamente a estrutura estabelecida no art. 9º da Portaria MCID nº 75/2025. Dentre os requisitos obrigatórios, o documento deverá demonstrar de forma clara:

a) O planejamento do conjunto de ações e atividades distribuídas pelos eixos temáticos obrigatórios da modalidade MCMV-FAR;

b) As metas, produtos e os indicadores (Meios de Verificação) que deverão ser adotados, devidamente especificados e relacionados à estrutura lógica do Anexo I da Portaria;

c) A composição orçamentária detalhada com as planilhas de custos de cada ação ou atividade proposta;

d) O cronograma físico financeiro consolidado, o qual deverá comprovar inequivocamente que a distribuição de recursos prevê a aplicação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor total destinado ao Trabalho Social exclusivamente nas ações desta fase de pós ocupação, em cumprimento ao Anexo II, item 30, da Portaria MCID nº 75/2025.

9.4. A entrega dos produtos (PTS e RATS) deverá ser realizada individualmente, conforme a respectiva fase, em formato digital, por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações e deverá conter a assinatura do responsável técnico. Todo material será de uso e domínio exclusivo da COHAB-LD. Toda e qualquer foto, imagem, relatórios, será de propriedade da Companhia, sendo vedada a utilização, publicação, reprodução de qualquer natureza, sem a expressa autorização de autoridade competente da COHAB-LD.

10. DO ACEITE DOS PRODUTOS

10.1. Os relatórios mensais e finais, para atestar a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social (pré ocupação e pós ocupação) deverão ser entregues para o(a) fiscal do contrato conforme o Modelo estabelecido no **Anexo II** e no prazo estipulado no **item 11.** Após a análise e o aceite provisório pelo(a) fiscal do contrato, os respectivos produtos serão encaminhados para a Instituição Financeira (CEF) para análise técnica e aceite definitivo.

10.2. A não consecução das metas estabelecidas no Projeto de Trabalho Social (PTS), apurada mediante avaliação dos indicadores de controle, mesmo que as ações previstas tenham sido integralmente executadas (independentemente da fase), sujeitará o pagamento à retenção (glosa), caso a entidade vencedora não apresente justificativa técnica e formalmente aceita pela COHAB-LD.

10.3. O valor retido (glosado) poderá ser recuperado nos meses subsequentes, mediante a reprogramação das atividades, se necessária. Neste caso, a entidade vencedora deverá solicitar formalmente a alteração do PTS à COHAB-LD, para posterior avaliação e aprovação.

10.4. A OSC selecionada deverá promover, sem ônus adicional para a Contratante, os ajustes, complementações ou adequações eventualmente solicitados pelo(a) Fiscal do Contrato e/ou pela Instituição Financeira (CEF), dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização ou pela instituição financeira, até a obtenção do aceite definitivo.

10.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações e normas técnicas **não serão aceitos**, e deverão **ser refeitos** pela OSC, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), a partir da devolutiva da contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato, sem qualquer indenização ou ônus para a COHAB-LD.

10.6. A OSC selecionada deverá elaborar o Projeto de Trabalho Social de Pós Ocupação (PTS-Pós) em estrita observância aos requisitos, diretrizes e demais disposições estabelecidos na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, ou norma que venha a substituí-la.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo para execução do objeto deste edital será de 16 (dezesseis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço e a vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Colaboração. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados conforme previsto em lei, caso haja necessidade justificada e de interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.2. A OSC selecionada ficará obrigada a apresentar, até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, os relatórios mensais comprovando a execução das atividades do Trabalho Social.

11.3. Relatório Final: A OSC selecionada deverá entregar até o **25º dia** subsequente ao mês que marca o final de cada fase do Trabalho Social.

11.4. Projeto de Trabalho Social (PTS) de pós ocupação: O prazo para a entrega do PTS pós será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de definição e comunicação oficial da hierarquização das famílias a serem contempladas no empreendimento **Residencial Lírios do Vale.**

11.5. O não cumprimento dos compromissos previstos no Termo de Colaboração, bem como o descumprimento de qualquer das obrigações impostas neste edital sem a devida justificativa, poderá ensejar na rescisão do referido Termo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à OSC celebrante será efetuado após a entrega dos relatórios e o **aceite definitivo** pela Instituição Financeira (CEF) dos produtos previstos no Cronograma Físico Financeiro, conforme estipulado no **item 08** deste edital. A OSC celebrante somente poderá emitir a Nota Fiscal para fins de pagamento após o **aceite definitivo**, sendo o valor devido creditado na conta bancária da OSC. O desembolso dos recursos deverá atender aos cronogramas estabelecidos neste edital.

12.2. Ficarão retidos e bloqueados 5% (cinco por cento) dos recursos destinados ao Trabalho Social, cujo pagamento da última parcela será condicionado à aprovação do Relatório Final do Trabalho Social pela Instituição Financeira (CEF).

13. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Dentre as OSCs participantes, será procedida a ordem de classificação **com base na pontuação obtida na Nota Técnica (NT), a qual será calculada mediante média ponderada, nos termos da fórmula a seguir:**

$$NT = \frac{(3xQT) + (3xQA) + (4xFA)}{10}$$

Onde:

NT = Nota Técnica

QT= Qualidade do Trabalho (Qualidade do Serviço Prestado pela OSC participante)

QA = Nível de Qualificação Acadêmica do Responsável Técnico

FA= Formação Acadêmica do Responsável Técnico

13.2. A Nota Técnica máxima a ser atribuída será de 10 (dez) pontos.

13.3. O critério de julgamento será pela **MAIOR PONTUAÇÃO** na Nota Técnica (NT), nos quesitos de qualidade do serviço prestado e qualificação acadêmica e formação do técnico responsável pela execução de Trabalho Social.

13.4. O resultado deste Chamamento será divulgado no Jornal Oficial do Município bem como no sitio eletrônico da COHAB-LD https://cohabld.londrina.pr.gov.br/

13.5. A decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento será encaminhada ao Diretor Presidente da COHAB-LD, juntamente com o processo competente, para homologação e adjudicação.

13.6. Homologado o processo, a COHAB-LD firmará com a OSC selecionada o Termo de Colaboração, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos atos da Comissão Especial de Chamamento, cujo prazo terá início na data em que os participantes tiverem ciência da decisão recorrida.

14.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

14.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, mediante protocolo na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento ou encaminhado por e-mail, mediante confirmação de recebimento.

14.4. Interposto o recurso, este será comunicado às demais OSCs participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD, por intermédio da Presidência da Comissão de Chamamento, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE:

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da OSC selecionada, durante todo o prazo de vigência contratual:

I. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente edital, de modo a obter eficiência na sua execução;

II. Conduzir a execução do objeto deste edital em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao presente objeto;

III. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

IV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

V. Adequar por determinação da COHAB-LD, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

VI. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no edital e no Termo de Colaboração a ser formalizado;

VII. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;

VIII. Não subcontratar o objeto deste edital no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da COHAB-LD;

IX. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Específicas:

I. Executar o objeto deste edital de acordo com a legislação vigente, observando os manuais, Instruções e Portarias que regulamentam o Programa de Trabalho Técnico Social do PMCMV.

II. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Termo de Colaboração e poderes de representação perante a fiscalização.

III. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado a COHAB-LD e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a COHAB-LD de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

IV. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Termo de Colaboração ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

V. Tomar as medidas necessárias para garantir a qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, inclusive com a promoção de readequações, sempre que necessário, sem qualquer ônus para a COHAB-LD.

VI. Comunicar toda e qualquer mudança no escopo do projeto, devendo ser feita mediante solicitação por escrito, por meio de ofício encaminhado a COHAB-LD com as devidas justificativas, a fim de ser analisada em parceria com a Instituição Financeira (CEF);

VII. Fornecer informações acerca do projeto e dos registros dos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado pela fiscalização e gestão do Termo de Colaboração, participando, também, de reuniões com a equipe executora do Trabalho Social.

VIII. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

IX. Fornecer informações, sempre que solicitado pela fiscalização e gestão do Termo de Colaboração, participando, também, de reuniões com a equipe executora do Trabalho Social.

X. Providenciar o deslocamento da equipe responsável pela execução das atividades do Trabalho Social, arcando integralmente com os custos.

XI. Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais adquiridos, produzidos ou transformados, com recursos provenientes do Trabalho Social, na data da conclusão, deverão ser entregues integralmente à COHAB-LD.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, constituem obrigações da COHAB-LD:

I - Emitir a Ordem de Serviços e enviar a OSC celebrante, para inicialização da prestação dos serviços.

II - Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento provisório e definitivo, na época oportuna.

IV- Analisar a encaminhar para aprovação definitiva os relatórios e eventual proposta de revisão de itens do cronograma do PTS.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Diretor Presidente da COHAB-LD fica reservado o direito de revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

17.2. A OSC participante do presente Chamamento Público é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata exclusão da OSC participante que o tiver apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. As decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e afixação no Quadro de Editais da COHAB-LD, se for o caso.

17.4. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do Chamamento Público, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no *site* da COHAB-LD na *internet*, no Quadro de Editais ou no Jornal Oficial do Município de Londrina.

17.5. O resultado deste Chamamento será afixado no quadro de editais da COHAB-LD e publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

17.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela autoridade competente da COHAB-LD, após análise e parecer da Comissão a ser designada.

17.7. O presente edital e seus respectivos anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste instrumento, das 08h30min às 12:00min e das 14h00min às 17h30min, na Seção de Licitação da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco, nº 1.002, Centro, Londrina/PR, pelo telefone (43) 3315-2266/3315-2269, e-mail: licitacao@cohab.londrina.pr.gov.br ou pelo site https://cohabld.londrina.pr.gov.br/

17.8. O Foro competente para dirimir questões resultantes deste Edital é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro.

Londrina, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Teixeira Rebello**, **Procurador Jurídico da COHAB -LD**, em 06/11/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elielma Maria Almeida**, **Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 06/11/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins**, **Diretor(a) Presidente**, em 06/11/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19759028** e o código CRC **DD2ACF7D**.

Referência: Processo nº 61.003127/2026-11 SEI nº 19759028